



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 01/2026:

Dispõe sobre o planejamento e regulamentação internos para afastamento de curta e longa duração para fins de capacitação docente do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, considerando o disposto na Resolução CONSEPE/UFPB n° 07/2004, que institui a Política de Capacitação Docente e normatiza os processos de afastamento — total ou parcial — para essa finalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Esta Resolução tem como finalidade: Organizar e regulamentar o crescimento acadêmico do corpo docente; Promover distribuição justa e planejada dos afastamentos; Alinhar a qualificação com as necessidades estratégicas do Departamento; Estabelecer critérios para a qualificação docente; Garantir que os afastamentos estejam alinhados com as necessidades institucionais e normas legais.

Art. 2º Todos os docentes do quadro permanente do DSS/UFPB têm direito de participar do Plano de Qualificação, conforme legislação federal.

Art. 3º Dos Critérios para liberação e previsão de afastamentos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

I – Ter aprovação em bolsa de pesquisa das agências de fomento;

II – Priorizar o primeiro pós-doutorado;

III – Não ter se afastado para capacitação de longa duração nos últimos anos respeitando o intervalo de tempo exigido conforme a modalidade requerida;

IV - Ter mais tempo de serviço no DSS/UFPB.

§ 1º No que se refere a licença capacitação (quinquênio), o afastamento seguirá a ordem estabelecida no planejamento departamental, considerando o percentual de 5% de docentes, conforme legislação federal.

Art. 4º Fica estabelecido que todo docente deve apresentar declaração nominal do professor(a) que está se comprometendo a assumir os encargos didáticos do requerente.

Art. 5º O preenchimento do formulário de levantamento de dados docentes será obrigatório para todas/os as/os docentes vinculadas/os ao Departamento, constituindo etapa indispensável para o planejamento, organização e definição dos critérios de afastamento para capacitação.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido no prazo estabelecido pela Comissão de Planejamento para Afastamentos, observando-se as orientações e procedimentos divulgados oficialmente.

§ 2º As informações prestadas terão finalidade exclusivamente administrativa e acadêmica, sendo utilizadas para subsidiar o planejamento institucional relativo aos afastamentos para capacitação.

§ 3º O não preenchimento do formulário no prazo estipulado poderá implicar a impossibilidade de análise de solicitações de afastamento para capacitação no período correspondente, ressalvadas situações devidamente justificadas e apreciadas pela Comissão competente.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela Chefia Departamental do Serviço Social em conjunto com a Comissão de Planejamento para Afastamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor e produz efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Emitido em 16/04/2026

RESOLUÇÃO Nº 1/2026 - CCHLA - DSS (11.01.15.08)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2026 12:49)
JAMERSON MURILLO ANUNCIACAO DE SOUZA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1839068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2026**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/06/2026** e o código de verificação:
b1e54a2025